

12.7.

AVISO

MATRÍCULAS DO 1º ANO / Educação Pré-escolar

(Despacho normativo nº 6/2018, de 12 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo 10-B/2021, de 14 de abril

De 15 de abril a 14 de maio de 2021

Informamos os Srs. Encarregados de Educação das crianças que **completem seis anos de idade até 15 de setembro (1º ciclo), e 3, 4 e 5 anos até 31 de Dezembro respetivamente (Educação Pré-escolar)** do corrente ano, que deverão efetuar a matrícula dos seus educandos no prazo acima estabelecido.

O pedido de matrícula é apresentado preferencialmente via internet, no portal portaldasmatriculas.edu.gov.pt, com recurso à autenticação através de cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

Não sendo possível, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos serviços competentes do estabelecimento de educação e de ensino da área da residência do aluno, independentemente das preferências manifestadas. Neste caso, a matrícula está sujeita a marcação prévia, devendo os interessados contactar telefonicamente a escola sede (Escola Básica Dr. Costa Matos) e agendar para dia e hora indicados na altura.

Caso opte por esta alternativa, deve apresentar/fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:

- Cartão de cidadão do aluno, pai e mãe e ou encarregado de educação;
- Declaração do médico de família, a apresentar no início do ano letivo;
- Boletim de vacinas atualizado;
- 1 fotografia tipo passe do aluno;
- Fotocópia do comprovativo de morada ou do local de trabalho do encarregado de educação;
- Pin da morada do encarregado de educação;
- Comprovativo do escalão do abono de Família emitido pela Segurança Social;
- Comprovativo do agregado familiar do encarregado de educação validado pela Autoridade Tributária;
- Pedido de autorização de matrícula dirigido ao Diretor do Agrupamento, para os alunos (1º ciclo) que completem os seis anos entre 16 de setembro e 31 de dezembro (Modelo 1).

*Nota: A matrícula das crianças que completem os seis anos de idade entre 16 de Setembro e 31 de dezembro torna-se definitiva quanto é disponibilizada vaga o 1º ciclo num estabelecimento de educação e de ensino pretendido para a frequência pelo encarregado de educação, não sendo possível a sua anulação após o ingresso do candidato na escolaridade obrigatória.

Para os efeitos do disposto nos presentes despachos, considera-se encarregado de educação quem tiver menores à sua guarda:

- Pelo exercício do poder paternal (Pais e Avós);
- Por decisão judicial;
- Pelo exercício de funções executivas na direção de instituições que tenham menores, a qualquer título, à sua responsabilidade;
- Por mera autoridade de fato ou por delegação, devidamente comprovada, por parte de qualquer das entidades referidas nas alíneas anteriores;
- O progenitor com quem o menor fique a residir em caso de divórcio ou separação e na falta de acordo dos progenitores;
- Um dos progenitores, de acordo entre estes, na sua falta, por decisão judicial sobre o exercício das funções de encarregado de educação estando estabelecida a residência alternada do menor;
- O pai ou a mãe que, por acordo expresso ou presumido entre ambos, é indicado para exercer essa função, presumindo-se ainda até qualquer indicação em contrário, que qualquer ato que pratica relativamente ao percurso escolar do filho é realizado por decisão conjunta do outro progenitor.

A listagem de crianças e alunos que requerem matrícula, será afixada até ao dia 31 de maio de 2021, na Escola Básica Dr. Costa Matos.

A listagem de crianças e alunos admitidos, será afixada no dia 1 de julho de 2021, na Escola Básica Dr. Costa Matos.

Vila Nova de Gaia, 15 de Abril de 2021

O Diretor, Filinto Virgílio Ramos Lima

